

PORTARIA LIC Nº 0081/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 170/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 170/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.332.990/0001-04, cujo objeto é SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO RAMO DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, BEM COMO AÇÕES RESCISÓRIAS NESTE ÓRGÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS PERANTE AS CORTES DE CONTAS- TCM- TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, TCE- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TCU- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Murillo Brito Araujo	008009-01
Gestor do Contrato - Substituto	Secy Joíra Ramos de Oliveira	00792301
Fiscal Técnico - Titular	Patrícia Alves Rossi Monteiro	010428-01
Fiscal Técnico - Substituto	Zueine Sousa dos Santos	001725-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna BA, 02 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna